



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 1031
00185**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1031/2021

**Autor
PATRUS ANANIAS**

**Partido
PT/MG**

1. **Supressiva** 2. ___ **Substitutiva** 3. ___ **Modificativa** 4. ___ **X Aditiva**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. O art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do parágrafo único seguinte:

“Art. 3º

Parágrafo único. Também não se aplicam os dispositivos desta lei à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. . (NR) ”

JUSTIFICAÇÃO

Por meio desta emenda, buscamos impedir que essa empresa seja privatizada, incluindo-a na relação de empresas federais às quais não se aplicam os dispositivos da Lei nº 9.491/1997, que trata do Programa Nacional de Desestatização.

Assim, com o objetivo de interromper o processo de privatização da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, que causaria significativos danos à população e à economia dos estados afetados pela importância estratégica e a questão de soberania nacional. contamos com o apoio dos parlamentares para a aprovação dessa emenda.

PARLAMENTAR

Patrus Ananias



CD/21971.05405-00